

LEI Nº 184/2022

Data: 17/03/2022

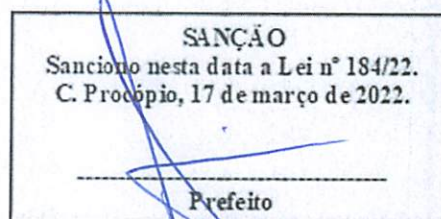
SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,



LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 2.002,33 (dois mil e dois reais e trinta e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001.10.301.7.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 00565 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.100,00
 06.001.10.301.7.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 03565 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 902,33
R\$ 2.002,33

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e superávit financeiro de R\$ 902,33 (novecentos e dois reais e trinta e três centavos) da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Sufunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Metas Recursos - RS			
										Física	Recursos - RS		
											Vinculados	Livres	Total
1.027	Município	1	Equipamentos UBS – Jardim Primavera	Permanente adquirido	10	301	565	Bens	2022	100%	1.100,00	0,00	1.100,00
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00

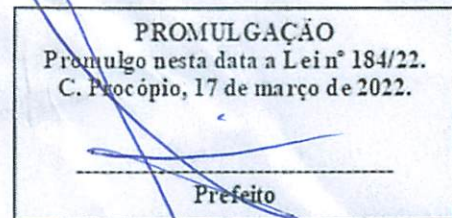
									2025	100%	0,00	0,00	0,00
											1.100,00	0,00	1.100,00
1.027	Município	I	Equipamentos UBS – Jardim Primavera	Permanente adquirido	10	301	3565	Bens	2022	100%	902,33	0,00	902,33
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00
									2025	100%	0,00	0,00	0,00
											902,33	0,00	902,33
											2.002,33	0,00	2.002,33

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.027	Equipamentos UBS – Jardim Panorama	Município	Produtos	565	1.100,00
1.027	Equipamentos UBS – Jardim Panorama	Município	Produtos	3565	902,33
				SOMA	2.002,33

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Cabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário de Administração